



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de **taxa de administração por estudante**, atuando como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins.

**1.2.** A empresa deverá ser responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento de estagiários, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/08. *(O serviço de seleção e recrutamento de estagiários deve obedecer aos termos da Lei Municipal nº 1.000/2021*

[https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload\\_leis/24225f18200eadf4332071aa1801e248.pdf](https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload_leis/24225f18200eadf4332071aa1801e248.pdf));

**1.3.** A empresa deverá garantir a oferta de vagas de estágio, com a possibilidade de selecionar candidatos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Gestão Pública.

**1.4.** A empresa deverá realizar a gestão do Programa de Estágio, compreendendo: acompanhamento contínuo dos estagiários, emissão de relatórios mensais de desempenho, controle de frequência, apoio na realização de atividades e integração com a Câmara Municipal.

**1.5.** O serviço inclui, ainda, a administração das bolsas de estágio e toda a documentação necessária para o processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                            | Valor unitário mensal por estagiário                              | Valor Total                                                        |
|-------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 01    | Unidade           | 01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00 | A cotar*<br><br>*em percentual incidente sobre a bolsa de estágio | A apurar*<br><br>*em percentual incidente sobre a bolsa de estágio |

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

**2.1.** A taxa de administração do contrato de estágio deverá conter cobertura de despesas operacionais e administrativas, bem como do seguro contra acidentes pessoais (exigido por lei), incluindo averiguações escolares e avaliações dos



estagiários para acompanhamento do desenvolvimento e rendimento escolar, não devendo haver cobrança de qualquer valor ou porcentagem sobre o valor pago ao estagiário.

**2.2.** O Agente de Integração a ser contratado deverá prestar atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processos de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados relativos à educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários à adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

**2.3.** O Agente de Integração deverá preparar e providenciar para que a Câmara e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da instituição de ensino, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** Caberá à CONTRATADA a elaboração de toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que realizem estágio junto à Câmara Municipal **de Inácio Martins**, responsabilizando-se pela sua execução.

**2.5.** O pagamento do auxílio mensal ao estagiário que estiver com o Termo de Compromisso deferido e com a documentação regular deverá ser efetuado pelo Agente em até dois dias úteis após o recebimento do repasse por parte da Câmara Municipal.

**2.6.** O pagamento da Câmara Municipal deverá ser efetuado na conta da CONTRATADA até o último dia útil do mês subsequente ao do estágio.

**2.7.** O Agente será responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento e da regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou sempre que solicitados.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento, seleção e gerenciamento de estagiários para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

**3.2.** A contratação se baseia na Lei Federal nº 11.788/08, que regulamenta a contratação de estagiários no âmbito público e privado, promovendo agilidade e redução da burocracia no processo de seleção, contratação e acompanhamento dos estagiários, bem como na Lei Municipal nº 1.000/2021.



**3.3.** A prestação do serviço, dadas suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação justifica-se pela necessidade de contar com um Agente de Integração, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08, que proporcione maior agilidade e redução do trabalho operacional nas rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, ao oferecer um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

#### **5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação e, considerando o valor da contratação, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e 46 e seguintes da Resolução 002/2024.

**5.2.** Nos termos do artigo 49 da Resolução 002/2024, a realização da estimativa de preços se dará de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

**5.3.** O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preço Global, com adjudicação pelo menor preço.

**5.4.** Ficam dispensados o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o projeto básico ou executivo, nos termos do artigo 43, §1º, da Resolução 002/2024, considerando tratar-se de objeto simples e padronizado, o que economiza tempo e esforço administrativo.

**5.5.** Será selecionada a proposta mais vantajosa, assim entendida aquela de **MENOR VALOR GLOBAL**.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a seguinte documentação, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, assim que cientificado para o envio:

##### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) CPF e RG do administrador.

## **II- Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**A documentação deverá ser encaminhada por e-mail (camaraim@outlook.com).**

**O prazo poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.**

## **7. DA PROPOSTA**





**7.2.** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**7.3.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do objeto da contratada e de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, como segue:

**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1.** São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

**9.2.** Os serviços serão disponibilizados à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Para liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das seguintes certidões negativas: FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal de débitos fiscais, válida para efeito de pagamento.

**10.4.** Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária, havendo em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**10.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**10.6.** A Nota Fiscal deverá conter número do Processo e número do empenho.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas.

**11.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização.

**11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**11.5.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**11.6.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**11.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual.

**11.8.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**11.9.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**11.10.** Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

**12.2.** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada



em função da execução do objeto, bem como tomar providências imediatas necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

**12.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**12.4.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto — cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**12.5.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.8.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**12.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Câmara, Sr. Adalberto Jorge Bonato, a quem compete também, com apoio técnico, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato dando ciência de tudo à Administração.

**13.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**13.3.** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

### **14. DAS SANÇÕES**



Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

**14.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**14.2.** Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias.

**14.3.** Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total.

**14.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**14.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados.

§ 1º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 2º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 3º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

## **15. DURAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES**

**15.1.** O Contrato será firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

**15.2.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



**15.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.6.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**16.1.** Para fins da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONTRATANTE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**16.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.3.** Empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**16.4.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive o eventual vencedor do certame e os contratados, à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16.5.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso.

**16.6.** Deverá ainda zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**16.7.** É vedada ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**16.8.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que





causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivamente, aos titulares de dados pessoais

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Inácio Martins – <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>.

**17.2.** A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**17.3.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**17.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00 às 12h00 e 13:00h às 17:00h, em todos os dias úteis de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins OU PELO EMAIL: [camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com)

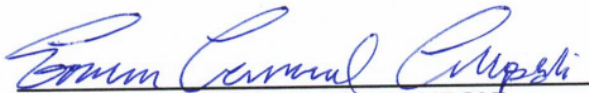
**17.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **18. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Inácio Martins, 10 de fevereiro de 2026.

  
**EDIVAN EMANUEL SLUPSKI**  
**Assessor das Comissões Permanentes**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**“ANEXO I”**

**MODELO DE PROPOSTA**

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| <b>Razão Social:</b>                             |                |
| <b>CNPJ ou CPF:</b>                              |                |
| <b>Endereço:</b>                                 |                |
| <b>Cidade:</b>                                   | <b>Estado:</b> |
| <b>CEP:</b>                                      |                |
| <b>Fone:</b>                                     |                |
| <b>Contato:</b>                                  |                |
| <b>E-mail</b>                                    |                |
| <b>Data de validade da proposta<sup>1</sup>:</b> |                |

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 001/2026, informamos a seguir os nossos preços:

| QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                             | VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO <sup>1</sup>         | VALOR TOTAL                                              |
|-------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 01    | Unidade           | 01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00. | xxxx<br>*em percentual incidente sobre a bolsa de estágio | xxx<br>*em percentual incidente sobre a bolsa de estágio |

<sup>1</sup> - Taxa de administração de contrato de estágio devendo conter cobertura de despesas operacionais administrativas e do seguro contra acidentes pessoais (exigidos por lei), incluindo averiguações escolares e avaliações dos estagiários para acompanhamento do desenvolvimento e rendimento escolar dos mesmos, não devendo haver cobranças de qualquer valor ou porcentagem sobre o valor que é pago ao estagiário.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

<sup>1</sup> Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026**

**“ANEXO II”**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro nº 368, Centro, Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Vilmar de Andrade, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por XX, CPF XX, endereço XX, telefone XX, doravante denominada **CONTRATADA**, e acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no Processo de Contratação nº 001/2026, realizada na modalidade xxxx nº xx, bem como de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agente de integração de estagiários para a Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Aviso de Dispensa;

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O Contrato terá vigência por 02 (dois) anos, contado a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é conforme tabela abaixo:



| QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                             | VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO <sup>1</sup> | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| 01    | Unidade           | 01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00. | xxxx                                              | xxx         |

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

**7.2** Após o interregno de um ano, os preços percentuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATADA, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se a alteração na bolsa auxílio já tiver gerado reflexos no valor pago à CONTRATADA.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado.

**7.5** O Contratado deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

**8.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.4** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**9.5** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.6** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.7** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.

**9.8** Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone.

**9.9** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

**9.10** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO:** *PODER LEGISLATIVO – Câmara Municipal de Inácio Martins/PR*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica*

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Irati, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**E-MAIL: camaraim@outlook.com**

---

pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. 18.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Inácio Martins, xxxx de xxxx de 2026.

---

CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR  
Presidente

---

CONTRATADA  
XXXXXXXXX  
Empresa